

Tombamento

O tombamento é um ato administrativo regulado pelo **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. O tombamento é realizado pelo Poder Público, nos níveis federal – de responsabilidade do Iphan, estadual ou municipal e aplica-se, exclusivamente, aos bens de natureza material ou ambiental. O tombamento de um bem inicia-se com o pedido de abertura do processo, que pode ser realizado por qualquer cidadão ou instituição pública. Quando aplica este instrumento, o objetivo do poder público é preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também aqueles de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização dos bens em questão.

O tombamento, portanto, é aplicado apenas aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva. Aplica-se, portanto, não apenas a edificações mas também a fotografias, livros, mobiliário, utensílios, obras de arte dentre outros.

O pedido de abertura do processo de tombamento passa por avaliação técnica preliminar, e se aceito, é submetido à deliberação das unidades técnicas responsáveis pela proteção aos bens culturais brasileiros. Quando é aprovada a intenção de proteger um determinado bem, seja cultural ou natural, é expedida uma notificação ao seu proprietário. Essa notificação significa que o bem já se encontra sob proteção legal, e interditado para venda, por exemplo, até que a instância máxima da área do Patrimônio adote uma decisão final.

No caso do Iphan, essa instância é o **Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural**. Mas, para ter a força legal, a decisão do Conselho deverá ser homologada pelo ministério da Cultura e publicada no Diário Oficial da União. O processo é concluído com a inscrição do bem no **Livro do Tombo** e só então é realizada a comunicação formal do tombamento aos proprietários.

Os Livros da Tombo

O artigo 4º do Decreto-Lei nº 25 estabelece a criação de quatro Livros do Tombo nos quais devem ser inscritos os bens sob proteção legal. São eles: o **Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico**; o **Livro do Tombo Histórico**; o **Livro do Tombo das Belas Artes**; e o **Livro das Artes Aplicadas**. O **Arquivo Noronha Santos**, subordinado ao Departamento de Identificação e Documentação do Iphan é responsável pela guarda e preservação dos Livros, além de toda a documentação relevante produzida pelo Iphan ou pelas **Superintendências Regionais**.

Os bens inscritos nos Livros do Tombo podem ser imóveis, como os núcleos urbanos, os sítios arqueológicos e paisagísticos, e os bens individuais. Os bens móveis são: as coleções arqueológicas, os acervos museológicos, documentais, arquivísticos, bibliográficos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

O Arquivo Noronha Santos é um dos maiores e mais importantes do País, e funciona no Rio de Janeiro. Mas, para garantir o acesso às informações, mantém uma base de dados permanentemente atualizada na internet.

